

LEI N° 300/2002.

"ACRESCE VAGAS PARA OS CARGOS DE ODONTOLOGO, MOTORISTA E SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica acrescido o número de vagas constantes das Leis Municipais, n° 011/93; 125/97; 231/2000, passando o cargo

de odontologo a possuir 06 (seis) vagas, motorista a possuir 15 (quinze) vagas e servente a possuir 31 (trinta e uma) vagas.

Art. 2º- O Poder Executivo poderá realizar contratação, nos moldes da Constituição Federal, para provimento das vagas, desde que não exista servidores aprovados em concurso público de provas e provas e títulos. As contratações serão somente as necessárias e desde que haja premente necessidade, devendo constar na Carteira de Trabalho, obedecendo à legislação trabalhista em vigor.

Art. 3º- A remuneração do contratado será a mesma do ocupante do cargo de provimento efetivo.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2002.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOIS (14/02/2002).


ATAIR BATISTA DA COSTA
Presidente da Câmara